

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Av. Washington Luis, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu/SP
Telefone: (13) 3847-1299 E-mail: camara@mircacatu.sp.leg.br

EXTRATO DE EDITAL
Edital de Licitação - Modalidade - Pregão Eletrônico nº03/25 - Proc. N22/25
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da plataforma de acessibilidade da Câmara Municipal de Miracatu/SP, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - MODALIDADE: ABERTA. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.** Data/hora de abertura da Sessão Pública: 15/04/25, às 09:00h. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras Públicas. O Edital, na íntegra, poderá ser encontrado nos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp/pt-br e www.transparencia.miracatu.sp.leg.br. Maiores informações poderão ser solicitadas à Equipe de Licitação da Câmara Municipal de Miracatu, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h. Fone: (13) 91890-4100, ou através do email: licitacao@camaramiracatu.com.br.

Miracatu, 27/03/25.
Moyse S Sikorski - Presidente da Câmara

Fundação Municipal Irene Siqueira Alves
"Vovó Mocinha" - Fungota Araraquara
MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - "Vovó Mocinha" - Fungota, Rua Carlos Gomes, 1610 - Centro - Araraquara-SP, (16)3305-1530 torna publico o edital:
Modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2025 - Processo Licitação nº 020/2025
OBJETO: SRP que visa a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (FIOS CIRURGICO), por um período de 12 meses conforme anexo I.
ABERTURA DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO: DIA 11 DE ABRIL DE 2025
PARTE I (DO LOTE 01 AO 17) - ID 1067588 - 08:30 h
PARTE II (DO LOTE 18 AO 35) - ID 1067591 - 10:00 h
A informação dos dados para acesso ao edital deve ser feita através do e-mail: comprastfungota@araraquara.sp.gov.br ou apoiocompras2fungota@araraquara.sp.gov.br
Araraquara, 27 de março de 2025
EMANUELLE LAURENTI
Diretora Executiva

COMPANHIA DE SANEAMENTO DAS AMÉRICAS S/A
CNPJ/M.F. - 04.968.662/0001-00 - NIRE: 353.001.903-01

BALANÇO PATRIMONIAL
LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022 - (Valores expressos em milhares de reais)

ATIVO	2023	2022	PASSIVO	2023	2022
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Direitos com PMI	2.178	2.250	Fornecedores	355	292
Adiantamentos a Fornecedores	216	48	Obrigações trabalhistas	32	32
Adiantamentos a Funcionários	6	3	Emprestimos c/ Coligadas	13	140
Estoque	127	127	Obrigações fiscais e tributárias	258	278
Ativo Fiscal Diferido	1.081	-	NÃO CIRCULANTE	658	742
	3.602	2.427	Emprestimos com Coligadas	929	929
			Obrigações fiscais e tributárias	711	725
				1.639	1.654
NÃO CIRCULANTE			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Direitos com PMI	4.860	4.970	Capital Integralizado	4.499	4.499
Créditos com Coligadas	-	1.061	Reserva Legal	55	55
Imobilizado	6	8	Adiantamento para Aumento de Capital	3.282	2.240
Intangível	2.172	2.172	Reserva de Lucros	507	1.467
	7.038	8.230			
	10.641	10.657	Total do Patrimônio Líquido	8.344	8.261
			TOTAL DO PASSIVO	10.641	10.657

Informação com independência é tudo.

Somos Impresso
Somos Digital
Somos Conteúdo

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS
em 31 de dezembro de 2023 e 2022 - (Valores expressos em milhares de reais)

	2023	2022
RECEITA BRUTA	170	604
(-) Deduções sobre a Receita	(14)	(32)
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	155	571
CUSTO DA MERCADORIA/SERVIÇOS PRESTADOS	(69)	(91)
LUCRO BRUTO	87	481
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		
Administrativas e Comerciais	(679)	(896)
Tributárias	(1)	(5)
Depreciação e Amortização	(1)	(1)
Outras Receitas e Despesas	(363)	(232)
RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	(957)	(653)
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	(3)	(1)
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(960)	(654)
LUCRO DO EXERCÍCIO	(960)	(654)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
em 31 de dezembro de 2023 e 2022 - (Valores expressos em milhares de reais)

	Capital Social	Reserva Legal	Reserva de Lucro	Adiant. p/ Futuro Aumento Capital	Total
Saldo 31.12.2021	4.499	55	1.041	1.016	6.611
Resultado do Exercício	-	-	(654)	-	(654)
Adiantamento para Aumento Capital	-	-	-	1.224	1.224
Prejuízo Fiscal e Base Negativa CSLL	-	-	1.081	-	1.081
Saldo 31.12.2022	4.499	55	1.467	2.240	8.261
Resultado do Exercício	-	-	(960)	-	(960)
Adiantamento para Aumento Capital	-	-	-	1.042	1.042
Reserva de Lucros	-	-	-	-	-
Saldo 31.12.2023	4.499	55	507	3.282	8.344

São Paulo - SP, 31 de dezembro de 2023.
Anibal Crosara Junior - Diretor Presidente
CPF/MF: 585.567.451-72
RG: 819 016 DGPC - GO
Maria José Nunes da Silva - Contadora
CRC-GO 22.348/O-4
CPF/MF 625.630.681-34
As demonstrações financeiras completas da COMPANHIA DE SANEAMENTO DAS AMÉRICAS S/A, estão à disposição dos interessados junto a sua administração.

VOKE S.A.
CNPJ/MF nº 04.212.396/0001-91 - NIRE 3500415027

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE NOTAS COMERCIAIS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DA VOKE S.A.

A VOKE S.A. ("Companhia") vem, pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), convocar a Assembleia Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 22 de abril de 2025, às 14:30h, de forma digital, por meio do aplicativo de videoconferência Teams, por meio de link de acesso a ser disponibilizado pela Emitente, conforme autorizado pelo artigo 124, §2º da Lei das Sociedades por Ações e regulamentado pela Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, datada de 10 de junho de 2020 ("DIRET Nº 81/2020"), para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) exonerar da condição de Garantidora a Agassus Serviços de Tecnologia Ltda., sociedade limitada, que tinha sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Guido Calvi, nº 1.985, galpão 24, Jardim São Luís, CEP 05.802-340, então inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.396.147/0001-66, tendo em vista o distrato social ocorrido em 15 de agosto de 2023 e devidamente registrado pela Junta Comercial em 21 de agosto de 2023; (ii) alterar a redação do Termo de Emissão para alterar os subitens (V) e (VI) e incluir o subitem (VII) ao item (b) da alínea (iii) da cláusula 7.1.2, para que passe a vigor com a seguinte redação: "7.1.2 A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados neste item 7.1.2 acarretará o vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais Escriturais, sendo que o Agente Fideiússor deverá convocar Assembleia Geral de Titulares das Notas Comerciais (conforme definida abaixo), nos termos do item 7.2 abaixo, para deliberar sobre a não declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático") (...); (iii) não observância, pela Emitente, de qualquer dos índices financeiros relacionados a seguir ("Índices Financeiros") por todo o período de vigência das Notas Comerciais Escriturais e/ou informações gerenciais trimestrais disponibilizadas pela Emitente ao Agente Fideiússor. A primeira apuração será com base nas informações relativas ao período encerrado em 31 de dezembro de 2022; (a) Dívida Líquida Consolidada / EBITDA: em qualquer verificação o índice deverá ser: (I) menor ou igual a 4,00 (quatro inteiros) em qualquer data de apuração; (b) Dívida Líquida Consolidada / EBITDA: caso haja 2 (dois) descumprimentos consecutivos ou 2 (dois) descumprimentos nos últimos 3 (três) trimestres considerando os índices abaixo; (II) menor ou igual a 3,75 (três inteiros e setenta e cinco centésimos) nas verificações que ocorrerem em 30 de junho de 2022 (inclusive), em 30 de setembro de 2022 e 31 de dezembro de 2022 (inclusive); (III) menor ou igual a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) nas verificações que ocorrerem em 30 de março de 2023 (inclusive) e em 30 de junho de 2023 (inclusive); (IV) menor ou igual a 3,25 (três inteiros e vinte e cinco centésimos) nas verificações que ocorrerem em 30 de setembro de 2023 (inclusive), 31 de dezembro de 2023 e em 31 de março de 2024 (inclusive); (V) menor ou igual a 3,00 (três inteiros) nas verificações que ocorrerem entre 30 de junho de 2024 (inclusive) e 30 de setembro de 2024 (inclusive); (VI) menor ou igual a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) na verificação que ocorrer em 30 de dezembro de 2024; (VII) menor ou igual a 3,25 (três inteiros e vinte e cinco centésimos) na verificação que ocorrer em 31 de março de 2025; (VIII) menor ou igual a 3,00 (três inteiros) nas verificações que ocorrerem entre 30 de junho de 2025 (inclusive) até a data de Vencimento." Caso os itens (i) e (ii) da ordem do dia sejam aprovados, a Companhia fará o pagamento de um fee, no prazo de até 4 dias úteis, contados da realização da presente, no valor equivalente ao percentual de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) flat sobre o valor do saldo devedor total da 3ª Emissão. Somente terão direito ao recebimento do fee aqueles titulares de notas comerciais que forem detentores do ativo no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento, de forma proporcional à quantidade de notas comerciais detida por cada um deles no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento do fee. O representante de titular de notas comerciais pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer a Assembleia como representante pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente a titular de notas pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital (ICP-Brasil). Para o caso de envio de procuração acompanhada de instrução de voto a distância, conforme abaixo, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante, não havendo margem para a Emitente ou o Agente Fideiússor interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas titulares de notas comerciais na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados a gestora ou a administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como os documentos pessoais dos assinantes. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º e § 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou assinatura digital (ICP-Brasil). Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados para a Companhia, com cópia para o Agente Fideiússor, com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia. A documentação poderá ser entregue na sede da Companhia ou encaminhada, por correio eletrônico, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores da Companhia (ri@voke.tech) e do Agente Fideiússor (agente.fideiussor@vortx.com.br) e gtm@vortx.com.br, identificando no título a operação ("3ª NC Voke"). Os pessoais naturais titulares de notas comerciais serão representados na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. Os documentos dos titulares de notas comerciais expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no registro de Títulos e Documentos. Será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto previamente à realização da Assembleia, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81" e "Instrução de Voto"). Os titulares de notas comerciais poderão enviar seu voto de forma eletrônica à Companhia e ao Agente Fideiússor, até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, para os endereços de correio eletrônico já citados anteriormente, ri@voke.tech e agente.fideiussor@vortx.com.br, e gtm@vortx.com.br, identificando no título a operação ("3ª NC Voke"). Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Instrução de Voto serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Emissão. Os titulares de notas comerciais que fizerem o envio de instrução de voto e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo titular de notas comerciais ou por seu representante legal com a posterior participação na Assembleia através de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste titular de notas comerciais no ato de realização da Assembleia, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, § 4º, II da Resolução CVM 81. Os termos iniciados com letras maiúsculas utilizados neste edital que não estiverem aqui expressamente definidos terão os respectivos significados que lhes foi atribuído no Termo de Emissão, conforme aditado. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos titulares de notas comerciais na sede e no site da Companhia (www.voke.tech/ri) e da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>).
São Paulo/SP, 29 de março de 2025. VOKE S.A.

TC S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 26.345.998/0001-50 - NIRE 35.300.566-521 | Código CVM 02607-7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2025

O TC S.A. ("TC" ou "Companhia") vem pelo presente, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e dos artigos 4º e 5º da Resolução CVM nº 81/22 ("RCVM 81"), convocar a Assembleia Geral Ordinária ("Assembleia", "Assembleia Geral" ou "AGO") a ser realizada, em primeira convocação, no dia 28 de abril de 2025, às 11 horas, de forma exclusivamente digital, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: 1. Tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar o Relatório de Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria da Companhia, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; 2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Proposta da Administração; 3. Fixar o número de membros do Conselho de Administração; 4. Eleger os membros do Conselho de Administração com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição; 5. Deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal e, se instalado, fixação da nomeação e eleição dos seus membros e respectivos suplentes, sendo permitida a reeleição; 6. Deliberar sobre a remuneração global dos Administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025, e dos membros do Conselho Fiscal, caso seja deliberada sua instalação; e **informações gerais: (i) Documentos à disposição dos acionistas:** Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral previstos na Lei das S.A. e na RCVM 81, incluindo a Proposta da Administração contendo também informações complementares relativas à participação na Assembleia e ao acesso por sistema eletrônico, encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas do TC (<https://ri.tc.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (<http://www.b3.com.br/>) na rede mundial de computadores; (ii) Percentual mínimo para adoção do voto múltiplo: A Companhia informa que (i) o percentual mínimo de participação no capital votante necessário ao requerimento da adoção do processo de voto múltiplo é de 5% (cinco por cento), em atendimento ao art. 5º da RCVM 81 e de acordo com a Resolução CVM nº 70/22; e (ii) nos termos do art. 141, § 1º, da Lei das S.A., a requisição do voto múltiplo deve ser feita por meio de notificação escrita entregue à Companhia em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral. Ademais, o acionista pode requisitar a adoção do processo de voto múltiplo por meio do Boletim de Voto a Distância, de acordo com o disposto no Art. 34, IV da RCVM 81. Neste caso, deverão ser observados os prazos e procedimentos específicos para o envio do Boletim de Voto a Distância, conforme descritos na Proposta de Administração; (iii) Orientações para participação na Assembleia Geral: **a. Participação por meio de Plataforma Digital:** Para participação na Assembleia Geral, o acionista deverá solicitar o cadastro para o Departamento de Relações com Investidores da Companhia, impetritivamente, até o dia 26 de abril de 2025, por meio do endereço eletrônico ri@tc.com.br ("Solicitação de Acesso"). A Solicitação de Acesso necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia Geral, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral, conforme detalhado na Proposta da Administração. Uma vez realizado o cadastro, após confirmado e validado pela Companhia, o acionista receberá, até 24 horas antes da Assembleia, link e senha de acesso à Plataforma Digital. As instruções e informações de acesso serão individuais de uso exclusivo de cada acionista ou de seu representante, de maneira que não poderão ser transferidas e/ou utilizadas de forma concomitante por mais de uma pessoa. Não poderão participar da Assembleia Geral os acionistas que não efetuem a Solicitação de Acesso e/ou não reportarem a ausência do recebimento das instruções, link e senha de acesso à Assembleia na forma e prazos previstos acima. Ressalta-se que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que será realizada exclusivamente de modo digital, podendo o direito de voto ser exercido por meio de: (i) boletim de voto a distância, com o envio de instrução de voto previamente à realização da Assembleia, ou; (ii) participação remota via Plataforma Digital no momento da realização da Assembleia. **a. Participação por meio de Boletim de Voto a Distância:** Em atendimento à RCVM 81, foi disponibilizado nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.tc.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (<http://www.b3.com.br/>) a Boletim de Voto a Distância ("Boletim") da referida Assembleia Geral, em versões passíveis de impressão e preenchimento manual, relativos às matérias da ordem do dia da Assembleia, por ocasião da primeira convocação. O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos do artigo 27 da RCVM 81, deverá: (i) preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia, observadas as instruções abaixo; (ii) transmitir as instruções de preenchimento para seus respectivos custodiantes, caso as ações estejam depositadas em depositário central, hipótese na qual deverão ser observados os procedimentos adotados por cada custodiantes; ou (iii) transmitir as instruções de preenchimento a qualquer agência do Itaú Corretora de Valores S.A., agente estruturador da Companhia, caso as ações não estejam depositadas em depositário central em todos os casos, sempre observando as regras previstas na RCVM 81 e na Proposta da Administração. Ressalta-se que em 24 de abril de 2025 (inclusive) expira o prazo para o recebimento do Boletim, devidamente preenchido, por uma das 3 (três) formas elencadas acima, e não o último dia para a sua postagem. Caso o Boletim seja recebido após o dia 24 de abril de 2025, os votos não serão computados. A Companhia informa que as demais orientações de preenchimento e para envio do Boletim encontram-se detalhadas na Proposta da Administração.
São Paulo, 28 de março de 2025. Pedro Geraldo Bernardo de Albuquerque Filho - Presidente do Conselho de Administração.

SAÚDE

BRUNO HOFFMANN
Arthur do Valz o contrário do que disse à Gazeta de São Paulo

NILSON REGALADO
Lucro de pecuaristas cresceu com incentivo à exportação

CIRO HAMEN
Pablo Vittar ganha reconhecimento internacional

GAZETA DE S. PAULO

A VERDADE NAS BANCAS

Sábado a Segunda-feira
7 A 9 DE DEZEMBRO DE 2019

FUNDADO EM 1999 - ANO 20 - Nº 5.348

R\$ 2,00
gazetasp.com.br

NOVO EMPRÉSTIMO

R\$ 320 milhões para despoluir o Tietê

DOMÍNIO DIGITAL

Apenas 18% das cidades brasileiras têm livrarias

Mercedes

Nunca é tarde para nada

GAZETA DE S. PAULO